

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PELA EMPRESA CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

MODALIDADE COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000.183994/2020-73

REGIME: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, tendo por finalidade selecionar Empresa que oferecer Menor Preço para o fornecimento dos Equipamentos relacionados, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste Edital e informações disponibilizados no Portal Plataforma Mais Brasil

I – DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta, em 11/06/2021, intempestivamente, fundamentada na Lei 12.329, de 15 de dezembro de 2010.

II - DAS FORMALIDADES

Registre-se que a resposta será devidamente encaminhada à impugnante, dentro do prazo de 02 (dos) dias, conforme consta do Edital, pela mesma via do recebimento do instrumento impugnatório, ou seja, via e-mail. Tal impugnação e respectiva resposta serão devidamente anexados ao documento principal e levados ao conhecimento público, sendo disponibilizado no site da APAE de Jaboticabal (WWW.apaejaboticabal.com.br) e na Plataforma Mais Brasil.

III - DA ANÁLISE

Insurge-se a impugnante contra termos do Edital de responsabilidade da Comissão de Licitação, relativo à Cláusula 5.9.4 estabelecida no referido Edital e não no Termo de Referência como colocado pela Empresa impugnante, no tocante ao Prazo de Entrega do(s) Equipamento(s) que

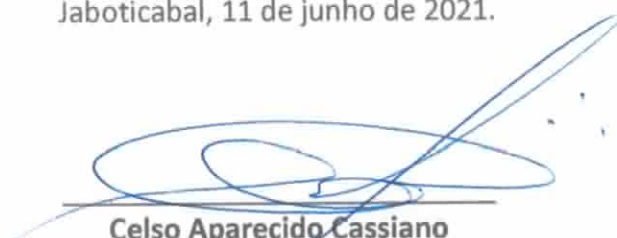
não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis da data do envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal.

Destarte, segue anexo o documento de respostas da Comissão responsável.

IV - DA DECISÃO

Resposta: Em face das considerações expendidas supra, em conformidade com o posicionamento da Comissão de Licitação, lavrada em Ata de 11/06/2021, embora a impugnação tenha sido apresentada intempestivamente, por entender os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser observados, aprova o provimento, observada a legislação, passando a vigorar a Cláusula 5.9.4 com a seguinte redação “Conter o Prazo de Entrega do(s) Equipamento(s) com no mínimo 30 (trinta) dias úteis da data do envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal.

Jaboticabal, 11 de junho de 2021.



Celso Aparecido Cassiano
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA APAE JABOTICABAL
ATA Nº 02/2021
REUNIÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 01/2021

Aos 11 dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um, reuniram-se na Sala de Reuniões da APAE de Jaboticabal, os membros da Comissão de Licitação composta pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora Regiane Cristina Beije, pela Diretora Técnica da Saúde e Assistência Social, Senhora Eliete Travaini Lopes; pelo Auxiliar de Escritório, Cláudia Donizete da Silva Ferreira; reunião esta que foi secretariada pela Diretora de Projetos, Adriane Valéria Bage. Diretora Administrativa e Financeira expôs aos participantes o e-mail recebido da Empresa Cirúrgica Parma Ltda.- ME, no dia de hoje, através do e-mail institucional apaejal@terra.com.br, interpôs Impugnação ao processo licitatório referente ao Edital 001/2021, na Modalidade de Cotação Prévia de Preços, Processo Administrativo Nº 25000.183994/2020-73, no tocante à Cláusula 5.9.4 estabelecida no referido Edital e não no Termo de Referência como colocado pela Empresa impugnante, no tocante ao Prazo de Entrega do(s) Equipamento(s) que não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis da data do envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal; considerada abusiva pela Empresa/Impugnante por restringir e frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, ferindo o princípio da Lei de Licitação 8666/93 e da administração de verbas públicas; vindo solicitar o prazo exequível de 30 (Trinta) dias para a Entrega do(s) Equipamento(s). Embora a Impugnação tenha ocorrido fora do prazo previsto no Edital de Licitação 01/2021, estabelecido entre os dias 14 e 17 de maio/2021, para evitar outros impasses que acabem por comprometer o caráter competitivo do referido certame e, conseqüentemente, o recebimento de melhores propostas, a Comissão de Licitação resolve aprovar a consideração feita pela Empresa acima citada e altera a redação da Cláusula 5.9.4 do referido Edital, que passa a valer da seguinte maneira, "Conter o Prazo de Entrega do(s) Equipamento(s) com no mínimo de 30 (trinta) dias úteis da data do envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal", restando à APAE de Jaboticabal, tornar pública esta alteração no site www.apaejaboticabal.com.br e na Plataforma Mais Brasil. Sem mais para o momento, encerrou-se a Reunião às 11h40, deste dia, com a ciência dos participantes, abaixo assinados:

Regiane Cristina Beije -

Eliete Travaini Lopes -

Cláudia Donizete da Silva Ferreira -

Adriane Valéria Bage -